



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

### DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2013

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município;

**DISTRATADO: ODONTOTEC ITAUNA LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ Nº - 64.344.088/0001-41, com sede a rua Acácio Baeta - 339, Bairro – Santanense, na cidade de Itaúna - MG.

***As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.***

#### DO OBJETO DO DISTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente distrato tem como OBJETO, o contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº - 160/2013 celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: prestação de serviços preventivo e corretivo de equipamentos odontológicos no Município de Igaratinga - MG.

#### DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

**Cláusula 2ª.** As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no mesmo.

**Cláusula 3ª.** Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratados.

**Cláusula 4ª.** Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de locação, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

**Cláusula 5ª.** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
Estado de Minas Gerais

**Cláusula 6ª.** O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

**Cláusula 7ª.** Faz parte do presente instrumento cópia do contrato de prestação de serviços nº 160/2013.

**DO FORO**

**Cláusula 8ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Pará de Minas - MG;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Igaratinga, 30 de setembro de 2016.

***Fábio Alves Costa Fonseca***  
Prefeito Municipal  
Distratante

***Odontotec Itaúna Ltda***  
Distratado

1) Testemunha \_\_\_\_\_  
Bento José da Silva – CPF – 061.995.986-01

2) Testemunha \_\_\_\_\_  
Regina Silva Rodrigues - mat. 857-5

De Acordo: \_\_\_\_\_

Dr. Júlio Cezar F. da Silva – OAB – MG 113.882